

Decreto nº 15/2021, Bandeirantes do Tocantins 02 de fevereiro de 2021.

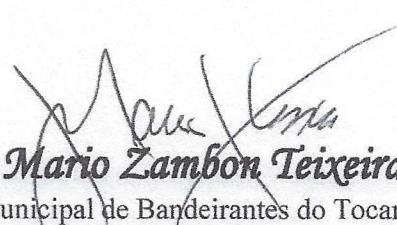
Dispõe sobre a classificação da renda familiar para o Reurb-S:

Em consonância com Art. 6º do DECRETO Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018 fica definido no município de Bandeirantes do Tocantins para efeito de Regularização Fundiária Urbana a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Para fins de Reurb, o município define também que não será exigido tamanho mínimo e máximo de lotes regularizados.

Caso exista a ocupação por terceiros de áreas públicas para instalação de equipamentos públicos o município irá tratar caso a caso podendo conceder ou não a área ocupada.

Bandeirantes do Tocantins, 02 de fevereiro de 2021.



José Mario Zambon Teixeira
Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins

PUBLICAÇÃO

Certifica-se que foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO,
em 02/02/2021 às 15:30 h.
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - TO.



Assinatura/Carimbo